LEI Nº 262, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$1.080,00 (Hum mil e oitenta cruzeiros), para pagamento de pessoal da Bibliotéca Pública Municipal.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGÔTO

4.1.4.0.9.1.- Material Permanente

0.2.- Para aquisição de hidrômetros.....Cr$1.080,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 263, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros), para subvenção à Jornada Ortopédica e Traumatológica que será realizada nesta cidade, nos dias 13 e 14 do corrente.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CONTABILIDADE

3.1.1.1.1.6.- Pessoal

A/-Contadoria

0.3.- Vencimentos de Mensalistas.....Cr$3.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 264, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre concessão de Pensão Mensal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica concedida, a partir do mês de Setembro do corrente ano, à viúva do ex-funcionário Victor Teixeira Soares, uma pensão mensal de Cr$200,00 (Duzentos cruzeiros).

ARTIGO 2º:-Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr$800,00 - (oitocentos cruzeiros), para refôrço da seguinte verba orçamentária:

BEM ESTAR SOCIAL

INATIVOS E PENSIONISTAS

3.2.3.8.2.- Pensionistas

Pensões concedidas às viúvas de funcionário....Cr$800,00

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com recursos - da anulação parcial da verba orçamentária:

3.1.1.1.9.4.- Pessoal

0.1.- Vencimentos de mensalistas.....Cr$800,00

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-